

**EDITAL 021/2026/PROEN**
**PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA DOCENTE ADJUNTO**

O Pró-Reitor de Ensino da Universidade da Região de Joinville – Univille, no uso de suas atribuições regimentais, torna públicos os critérios para inscrição e seleção externa para admissão de docente Adjunto, integrante do magistério superior, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**1. OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto o provimento de cargo de Docente Adjunto, integrante do magistério superior, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, determinado no presente Edital e em conformidade com a Resolução nº 08/23/Conselho Universitário da Univille.

**2. DA VAGA, ÁREA/SUBÁREA DE CONHECIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TURNO, CURSO, CAMPUS E REQUISITOS ESPECÍFICOS**
**2.1 Quadro:**

Vaga	Área/subárea de conhecimento	Carga Horária Semanal por vaga	Turno	Curso	Campus/unidade	Requisitos Específicos
1	Redes de Água	4h/a semanais	Noturno	Engenharia Ambiental e Sanitária	Joinville	Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária; Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) em áreas relacionadas à área/subárea de conhecimento; Experiência profissional e/ou docente na área de saneamento. Desejável experiência em projetos hidráulicos de abastecimento de água.
1	Recursos Hídricos e Geotecnologias ambientais	6h/a semanais	Noturno	Engenharia Ambiental e Sanitária	Joinville	Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária; Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) em áreas relacionadas à área/subárea de conhecimento; <b>Ou</b> Graduação em Engenharia Ambiental; Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) na área de recursos hídricos ou na área de Geotecnologias; <b>E</b> Experiência profissional e/ou docente em recursos hídricos, hidrologia e geotecnologias.

2.2 Para a finalidade do presente edital entende-se área de conhecimento como o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construído, reunido segundo a natureza do objeto de investigação com finalidades de ensino, pesquisa e aplicações práticas. Da mesma forma, entende-se subárea como uma segmentação da área do conhecimento estabelecida em função do objeto de estudo e de procedimentos metodológicos reconhecidos e amplamente utilizados.

2.3 Os candidatos selecionados deverão lecionar as aulas nos horários previamente estabelecidos pela Coordenação dos respectivos cursos.

### 3. DO REGIME INICIAL DE TRABALHO

**3.1** Os docentes aprovados no presente processo seletivo serão regidos pelas regras da CLT, Convenção Coletiva de Trabalho e Plano de Cargos, Carreiras e Salários e acessarão o quadro docente da Univille no regime de trabalho horista, podendo ascender ao regime de trabalho de tempo parcial e integral, conforme disponibilidade de vagas internas.

### 4. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

#### 4.1 DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

**4.1.1** Para se inscrever nas vagas o candidato deverá:

- a) Apresentar todos os documentos que comprovem os requisitos específicos exigidos para a vaga, conforme disposto no item 2.1; e
- b) Comprovar as condições de credenciamento definitivo, conforme especificado no item 4.2.1.1.

#### 4.2 DOS CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**4.2.1** A Comissão responsável pela homologação das inscrições observará se restam comprovados, dentre os documentos apresentados no ato da inscrição, os critérios específicos de cada vaga **bem como** os critérios de credenciamento definitivo dispostos no item 4.2.1.1.

**4.2.1.1** O **credenciamento definitivo** de docentes está condicionado a um dos seguintes itens:

- I – ser portador de titulação mínima de mestre na área da(s) disciplina(s); ou
- II – ser portador de titulação mínima de mestre, devendo ser a graduação na área da(s) disciplina(s) ou afim e atender a pelo menos um dos requisitos seguintes:
  - a) comprovar experiência de magistério relacionada à(s) disciplina(s) não inferior a 2 (dois) anos, adquirida após a graduação; ou
  - b) comprovar produção intelectual, técnica ou científica na área de conhecimento da(s) disciplina(s); ou
  - c) comprovar experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos, adquirida após a graduação, na área de conhecimento da(s) disciplina(s);
- III – possuir notório saber, reconhecido por universidade com curso de doutorado em área afim da(s) disciplina(s); ou
- IV – ser portador de diploma de graduação em curso superior, oficialmente reconhecido na área da(s) disciplina(s) e de certificado de conclusão de pós-graduação *lato sensu* na área da(s) disciplina(s), mais um dos seguintes requisitos, respeitada a legislação em vigor:
  - a) comprovar experiência no magistério não inferior a 3 (três) anos; ou
  - b) comprovar experiência profissional na área da(s) disciplina(s) não inferior a 3 (três) anos; ou
  - c) comprovar a participação em estudos, projetos ou pesquisas na área da(s) disciplina(s) não inferior a 3 (três) anos.

#### 4.3 DOS CRITÉRIOS PARA A APROVAÇÃO PARA A VAGA

**4.3.1** Para avaliar os candidatos nesta fase serão designadas Bancas Examinadoras compostas por 3 (três) docentes titulares mais 2 (dois) docentes suplentes com titulação mínima igual à exigida no edital, dos quais, 2 (dois) vinculados à área/subárea do conhecimento objeto da seleção e o terceiro, à área de Educação.

**4.3.2** Esta fase do processo seletivo externo será composta de 2 (duas) etapas.

**4.3.2.1** A primeira etapa do processo seletivo, de natureza eliminatória, consistirá das seguintes provas: prova escrita de conhecimento e prova didática.

**4.3.2.2** A segunda etapa do processo seletivo, denominada Prova de Títulos, terá natureza classificatória.

**4.3.3** A Nota Final (NF) atribuída a cada candidato será a média ponderada resultante da Prova de Títulos (PT), com peso 4 (quatro), e da Média Aritmética (MA) das notas da Prova Escrita (PE), da Prova Didática (PD) e da Prova Prática (PP), quando for o caso e do Memorial Descritivo (MD), quando necessário, com peso 6 (seis), dada pela fórmula:

$$NF = \frac{4PT + 6MA}{10}$$

**4.3.4** Em caso de empate, será classificado por ordem de prioridade o candidato que:

- I – obtiver maior nota na prova de títulos;
- II – obtiver maior nota na prova didática;
- III – obtiver maior nota na prova escrita.

**4.3.5** Será desclassificado o candidato que:

- I – não comparecer, no horário e local determinados, a qualquer das provas previstas;
- II – obtiver nota inferior a seis (6) em qualquer das provas da primeira etapa.

#### **4.4 DA PROVA ESCRITA**

**4.4.1** A prova escrita será única e simultânea para todos os candidatos à mesma área/subárea de conhecimento, e versará sobre a área/subárea de conhecimento objeto da vaga.

**4.4.2** A duração da prova escrita não poderá exceder 4 (quatro) horas.

**4.4.3** A consulta pelos candidatos a qualquer fonte de informação para a realização da prova será definida pela Banca Examinadora.

**4.4.4** A correção da prova escrita, realizada pela Banca Examinadora, consistirá na observância de critérios mínimos relativos ao domínio do tema, estruturação coerente do texto, clareza e precisão de linguagem, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).

#### **4.5 DA PROVA DIDÁTICA**

**4.5.1** A prova didática versará sobre um único tema sorteado antes do início da prova escrita, com a duração de 40 (quarenta) minutos para a exposição, seguidos de mais 20 (vinte) minutos para arguição, observada a ordem de apresentação dos candidatos.

**4.5.2** Na prova didática serão considerados os 11 (onze) itens a seguir, que receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez), cuja média será a nota final:

- I – plano de aula:
  - a) objetivos;
  - b) conteúdo;
  - c) metodologia;
  - d) avaliação;
- II – execução da aula:
  - a) introdução;
  - b) desenvolvimento;
  - c) aproveitamento do tempo;
  - d) fechamento;
- III – manejo:
  - a) clareza na comunicação;
  - b) habilidade no uso dos recursos;
  - c) domínio do conteúdo.

**4.5.3** Na prova didática não será permitida aos candidatos a presença de seus concorrentes, sob pena de desclassificação.

**4.5.4** A prova didática não poderá ser interrompida nem ser objeto de questionamento pela Banca Examinadora antes de o candidato concluir sua exposição.

## 4.6 DA PROVA DE TÍTULOS

**4.6.1** A Prova de Títulos, de natureza classificatória, compreenderá a análise dos documentos apresentados pelo candidato, sem a sua presença, considerando-se os seguintes critérios e respectivos pesos:

- I – formação acadêmica, computando-se o maior título, de forma não-cumulativa:
- a) doutorado e mestrado na área objeto da seleção – 16 (dezesesseis) pontos;
  - b) somente doutorado na área objeto da seleção – 14 (quatorze) pontos;
  - c) doutorado em outra área e mestrado na área objeto da seleção – 14 (quatorze) pontos;
  - d) doutorado e mestrado em outra área – 12 (doze) pontos;
  - e) somente doutorado em outra área – 10 (dez) pontos;
  - f) somente mestrado na área objeto da seleção – 8 (oito) pontos;
  - g) somente mestrado em outra área – 6 (seis) pontos;
  - h) especialização *lato sensu* na área objeto da seleção – 4 pontos;
  - i) especialização *lato sensu* em outra área – 2 pontos;
- II – atividades de docência realizadas nos últimos 5 (cinco) anos:
- a) ensino de graduação – 1 (um) ponto por ano até o limite de 5 (cinco) pontos;
  - b) ensino de pós-graduação *stricto sensu* – 0,7 ponto (sete décimos de ponto) por ano até o limite de 3,5 pontos (três pontos e cinco décimos);
  - c) ensino em outro nível – 0,1 ponto (um décimo de ponto) por ano até o limite de 0,5 ponto (cinco décimos de ponto);
- III – atividades profissionais, excluídas aquelas computadas no inciso II deste item, realizadas nos últimos 5 (cinco) anos na área objeto da seleção – 0,5 ponto (cinco décimos de ponto) por ano até o limite de 2,5 pontos (dois pontos e cinco décimos);
- IV – participação como ouvinte, nos últimos 3 (três) anos, em eventos científicos, tecnológicos ou culturais na área objeto da seleção – 0,1 ponto (um décimo de ponto) para cada evento, até o limite de 1 (um) ponto;
- V – participação como palestrante ou congêneres, nos últimos 3 (três) anos, em eventos científicos, tecnológicos ou culturais na área objeto da seleção – 0,2 ponto (dois décimos de ponto) para cada evento, até o limite de 2 (dois) pontos;
- VI – produção científica, artística e cultural publicada nos últimos 5 (cinco) anos na área objeto da seleção:
- a) autoria ou coautoria de livro – 2 (dois) pontos por livro;
  - b) capítulo de livro – 1 (um) ponto por capítulo, limitado a 2 (dois) pontos por livro;
  - c) organização ou editoração de livro – 1 (um) ponto por livro;
  - d) artigos publicados em periódicos indexados no sistema *Qualis* da Plataforma Sucupira, classificados no estrato A, independentemente da área de avaliação – 1 (um) ponto por artigo;
  - e) artigos publicados em periódicos indexados no sistema *Qualis* da Plataforma Sucupira, classificados no estrato B, independentemente da área de avaliação – 0,5 ponto (cinco décimos de ponto) por artigo;
  - f) publicação em anais de eventos científicos – artigo completo – 0,2 ponto (dois décimos de ponto) por artigo;
  - g) publicação em anais de eventos científicos – resumo – 0,1 ponto (um décimo de ponto) por resumo;
  - h) patente de Privilégio de Invenção – 1,5 ponto (um ponto e cinco décimos) por carta-patente vigente;
  - i) patente de Modelo de Utilidade – 1 (um) ponto por carta-patente;
  - j) registro de Desenho Industrial – 0,5 ponto (cinco décimos de ponto) por registro;
  - k) organização e curadoria de exposição de arte com catálogo contendo texto – 0,2 ponto (dois décimos de ponto) por exposição, até o limite de 2 (dois) pontos.

**4.6.2** Os períodos de que tratam os incisos II a VI do item 4.6.1 serão contados retroativamente a partir da data da publicação do edital.

**4.6.3** Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez.

**4.6.4** Para fins de classificação na Prova de Títulos (PT), será atribuída nota igual a 10 (dez) ao candidato que obtiver a Maior Pontuação (MP) e aos demais candidatos notas proporcionais à Pontuação Alcançada (PA), dadas pela fórmula:

$$PT = \frac{PA * 10}{MP}$$

**4.6.5** Na eventualidade da extinção da Plataforma Sucupira, será adotado o sistema que vier a substituí-lo na avaliação da produção acadêmica.

## 5 DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar **por e-mail** os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, disponível no portal virtual da Univille;
- fotocópia do documento oficial de identidade;
- comprovante de depósito da taxa de inscrição no valor de R\$231,88;
- fotocópia de comprovantes dos itens exigidos nos requisitos específicos;
- currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, com os respectivos documentos comprobatórios das informações apresentadas, organizados na mesma ordem descrita no item 4.6.1. As titulações acadêmicas (graduação, mestrado e/ou doutorado) e os certificados de pós-graduação *lato sensu* (especialização/residência médica) deverão ser comprovados por meio de **fotocópia autenticada**. As fotocópias autenticadas deverão ser apresentadas no dia da prova escrita aos membros da banca, sob pena de perda de vaga.

5.2 Os documentos obtidos no exterior serão aceitos se convalidados de acordo com a legislação vigente no Brasil.

5.3 As inscrições de candidatos com diplomas de pós-graduação *stricto sensu* em curso não reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – serão indeferidas.

5.5 Antes de efetuar o depósito da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para participar do processo seletivo. Uma vez depositada, a taxa de inscrição não será restituída.

5.6 É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo.

5.7 Ao fazer a inscrição, o candidato receberá via e-mail os temas e bibliografias objetos das provas.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá fazer sua inscrição através do e-mail **recrutamentodocentes@univille.br**, no período de **02/06/2026 a 15/06/2026**, enviando os documentos digitalizados descritos no item 2.1 do edital e comprovar as condições de credenciamento definitivo, conforme especificado no item 4.2.1.1.

## 7 DA DATA DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições estarão abertas de **02/06/2026 a 16/06/2026**.

## 8. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 A taxa de inscrição, no valor de **R\$231,88** deverá ser depositada (ou feita transferência bancária) até o encerramento das inscrições, no Banco Santander (033), agência 4390, Conta Corrente 13000476-3, CNPJ: 84.714.682/0001-94.

## 9. DA DATA E O LOCAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

9.1 As inscrições homologadas serão divulgadas até a data provável de **19/06/2026** no portal da Univille.

## 10. DA DATA E LOCAL DE DIVULGAÇÃO DOS DIAS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 As datas de realização das provas e os respectivos locais serão divulgados até a data provável de **19/06/2026**.

## 11. QUADRO RESUMO DE CRONOGRAMA

DATAS	
Período de inscrições	02/06/2026 a 16/06/2026

<b>Divulgação das inscrições homologadas</b>	<b>até a data provável de 19/06/2026</b>
<b>Divulgação dos dias e locais de realização das provas</b>	<b>até a data provável de 19/06/2026</b>
<b>Divulgação do resultado</b>	<b>até 6 dias úteis, contados a partir do término das provas</b>

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O candidato aprovado será convocado a entregar a documentação necessária à efetivação do contrato de trabalho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação.

**12.2** Entregue a documentação citada no item 12.1, a Instituição fixará o prazo para a formalização do contrato de trabalho, bem como para o início de suas atividades na Instituição, não podendo o candidato convocado eximir-se de tais responsabilidades, sob pena de desclassificação.

**12.3** O candidato classificado convocado que não assumir as atividades dentro do prazo estipulado perderá o direito à vaga, não lhe sendo permitida alteração na ordem de classificação.

**12.4** O candidato admitido será submetido ao estágio probatório, sendo considerado ingressante na carreira da educação superior somente se aprovado também nesta etapa.

**12.5** Os resultados do processo seletivo externo, após homologação pelo Conselho Universitário, terão validade pelo período de 2 (dois) anos contados da data de sua publicação.

**12.6** Para os candidatos admitidos que não residirem no local de oferta dos cursos, de acordo com o quadro 2.1, não haverá ressarcimento de gastos com transporte, alimentação ou hospedagem decorrentes das aulas ministradas.

## **13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**13.1** A relação dos candidatos classificados será divulgada na Área de Gestão de Pessoas e no portal da Univille, no prazo de até 6 (seis) dias úteis contados a partir do término das provas do processo seletivo.

Joinville (SC), 02 de junho de 2026.

---

Pró-Reitor de Ensino  
Prof. Dr. Eduardo Silva